

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº Protocolo: 21/2025

Data do Protocolo: 08/09/2025

Processo: 015/2025

Nº Dispensa: 009/2025

Data de Expedição: 10/09/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Art. 23, 30 e 225, a Resolução COEMA nº 162 de 02 de Fevereiro de 2021, Resolução COEMA nº 165 de 24 de Agosto de 2021 e o Art. 9º da Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2021.

Concede a presente declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para **Pavimentação, calçadas e passeios acessíveis em ruas no perímetro urbano do Município de Limoeiro do Ajuru**, com a sua localização em anexos neste documento.

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU</b>		CNPJ/CPF: <b>05.105168/0001-85</b>	
Nome Fantasia: <b>PMLA</b>		FIC: *****	
Endereço: <b>RUA MARENCHAL RONDON</b>	Nº: <b>S/N</b>	Data de Abertura: <b>25/02/1975</b>	
Cidade: <b>LIMOEIRO DO AJURU</b>	UF: <b>PA</b>	Cep: <b>68415-000</b>	Bairro: <b>MATINHA</b>

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE DIPENSADA

Tipologia: **OBRAS CIVIS**

Atividade: **PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E PASSEIOS ACESSÍVEIS EM RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU.**

Unidade: <b>CPK</b>	Valor Autorizado: <b>1.240,05m</b>	Coordenadas Geográficas: <b>Latitude:1°53 44.83” S Longitude: 49° 23’2.79” O</b>
------------------------	---------------------------------------	---

### OBSERVAÇÕES.

Esta secretaria informa que o empreendimento estará sujeito à fiscalização ambiental, e que todas as informações técnicas e administrativas prestadas pelo interessado são de inteira responsabilidade Civil, penal e administrativa de sua declarante.

A DLA ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis

### OBRIGAÇÕES.

A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação

1. Considera as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
2. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência – NBR’s que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
3. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
4. Possuir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

*Gabriela C. Carneiro*

**MANOEL MÁRIO MENDES PANTOJA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
DECRETO 013/2025-GP/PMLA

**GABRIELA COSTA CARNEIRO**  
Eng.AMBIENTAL  
CREA:1521643091D/PA

